

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do
Trabalho de
CERES

Ceres, Goiás
16.10.2024

APRESENTAÇÃO

No dia 16 de outubro de 2024, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, Platon Teixeira de Azevedo Neto, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Substituta, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, Natália Alves Resende Gonçalves, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 25 de setembro de 2024, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Juiz Titular, Cleber Martins Sales. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.10.2023 e 30.09.2024.

O edital n. 61/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 08 de outubro de 2024, tornou pública a correição ordinária.



Corregedor



Desembargador
Eugênio José Cesário Rosa

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Platon Teixeira de Azevedo Neto

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Fábio Oliveira Borges Júnior	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvise	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Kátia Maria Salgado do Nascimento	Assistente
Luana Carvalho Arantes	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente
Tatiana Santana Cunha	Assistente



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correcional	4
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	4
Autorização para residir fora da Comarca.....	4
Afastamentos dos Magistrados.....	5
Magistrados que atuaram na Unidade.....	5
Registro de Presença.....	5
Evolução da demanda processual.....	6
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	9
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados...	10
Fase de Conhecimento.....	12
Fase de Execução.....	17
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	18
Análise de Processos.....	19



SUMÁRIO

Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2023.....	24
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	26
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região ...	28
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	29
Requisições de Pequeno Valor.....	30
Plano de Contribuição.....	31
Projeto Garimpo.....	32
Wiki VT.....	33
Recomendações.....	34
Destaques e Observações Finais.....	37
Agradecimento do Corregedor e Encerramento.....	38



1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



A Vara do Trabalho de Ceres possui jurisdição sobre os municípios de **Carmo do Rio Verde, Ceres (sede da jurisdição), Ipiranga de Goiás, Itapaci, Itapuranga, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, São Patrício e Uruana.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Ceres chegou a 22.046 habitantes no Censo de 2022. Ceres teve sua origem na Colônia Agrícola de Goiás. Em 4 de setembro de 1953, com terras desmembradas do município de Goiás, o distrito foi elevado à categoria de município. O município de Ceres está situado às margens do Rio das Almas, que o separa do município de Rialma. Suas principais atividades econômicas são a agricultura (milho, soja e arroz) e a pecuária leiteira e de corte, destacando-se também no ramo de saúde. O município é também grande produtor de abacaxi, banana, melancia, mandioca, cana-de-açúcar, batata, cará, laranja e produtos





hortifrutigranjeiros. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 1.625 unidades locais, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.684 pessoas, com salário médio mensal de 2,2 salários mínimos.

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da VT: 25/11/1992.

Data de Instalação do PJe: 23/03/2015.



Juiz		Desde
Titular	Cleber Martins Sales	21/10/2019





Nome	Função	Teletrabalho
Mário Lúcio Vieira Fontoura	Diretor de Secretaria	
Jair Pereira Rocha de Sousa	Assistente de Juiz	Integral
Antônio Gomes Júnior		Integral
Maria Aparecida Prudente de Souza Costa	Assistente	Integral
João César Huppes	Assistente de Diretor de Secretaria	
Lys Lenlei Brasil Rocha		
Valdir Rodrigues Da Silva	Assistente de Secretaria	
Aline Patrícia Dias e Silva		
Ruth Lemes de Jesus Marques	Assistente de Secretaria	
Jaqueline Palasios Mello		

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 04/10/2024.*

A Vara do Trabalho de Ceres conta com um quadro de lotação (ideal) de 10 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade não possui claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Ceres possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas





amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional.

3. VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Ceres, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento SCR nº 10/2020, oportunidade em que conversou com a magistrada e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-a quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Ceres, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 202, 203 e 204, expedidos em 08 de outubro de 2024. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.





5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Cleber Martins Sales	28-02-2023	19-03-2023	Férias	1º período de 2023
	12-09-2023	01-10-2023	Férias	2º período de 2023
	11-04-2024	30-04-2024	Férias	1º período de 2024
	01-06-2024	30-07-2024	Participação Programa Pós-Graduação Stricto Sensu	-
	11-10-2024	30-10-2024	Férias	2º período de 2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.10.2024.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Cleber Martins Sales	Vara Do Trabalho De Ceres (Lotação)	21/10/2019	-
Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra	Vara Do Trabalho De Ceres (Suspeição Do Titular)	30/10/2023	30/10/2023
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Ceres (Responder Pela Titularidade)	12/09/2023	01/10/2023
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Ceres (Responder Pela Titularidade)	01/06/2024	30/07/2024
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Ceres (Responder Pela Titularidade)	11/04/2024	30/04/2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período correccionado (1º.10.2023 a 30.09.2024).

5.4 REGISTRO DE PRESENÇA NO PERÍODO CORRECIONADO

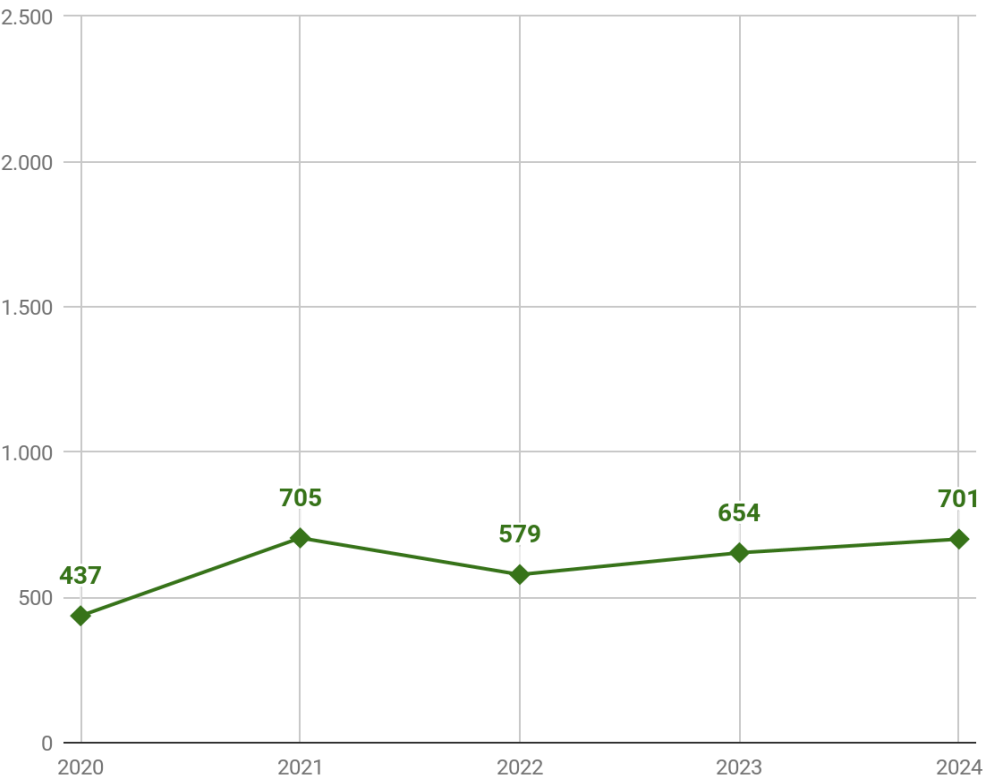




De acordo com os dados extraídos do sistema SGM em 04.10.2024, constatou-se:

Magistrado	Dias De Trabalho Presencial
Cleber Martins Sales	02/2024 - Vara Do Trabalho De Ceres - 12 dia(s) 03/2024 - Vara Do Trabalho De Ceres - 16 dia(s) 08/2024 - Vara Do Trabalho De Ceres - 14 dia(s) 09/2024 - Vara Do Trabalho De Ceres - 14 dia(s)

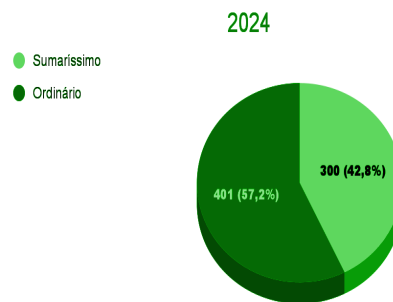
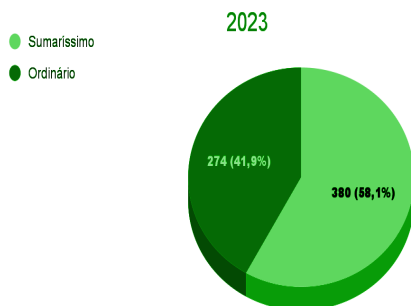
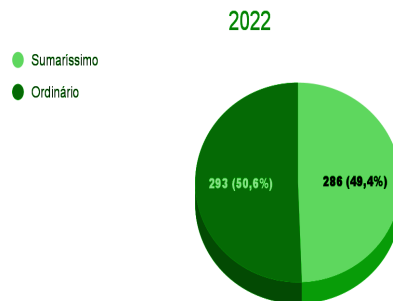
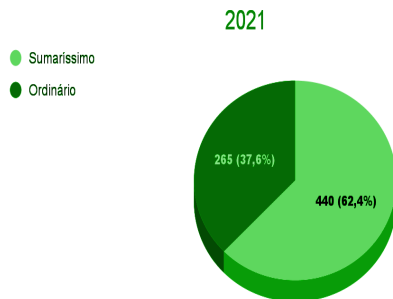
6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



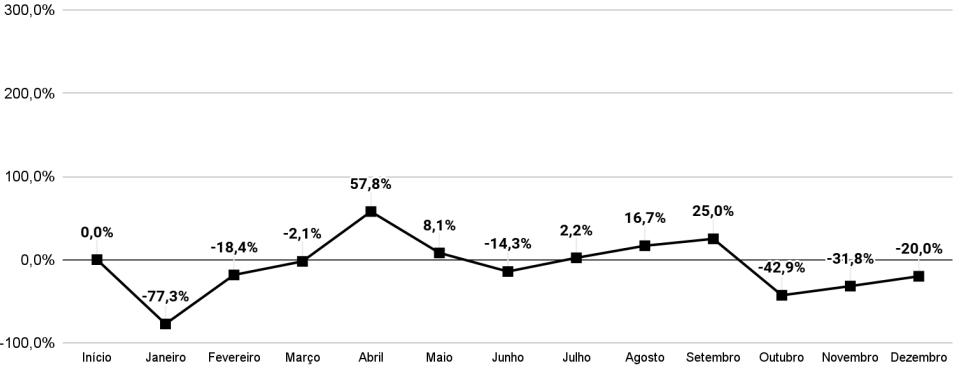


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2022/2021	-154	28	-126
	-35,0%	10,6%	-17,9%
2023/2022	94	-19	75
	32,9%	-6,5%	13,0%

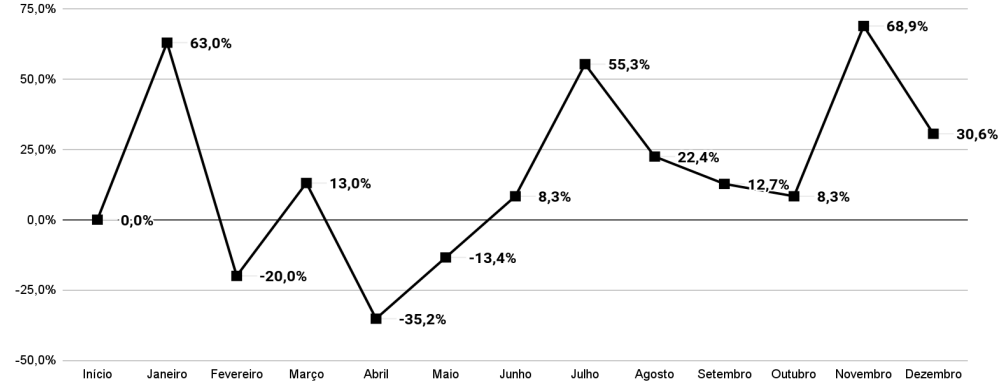




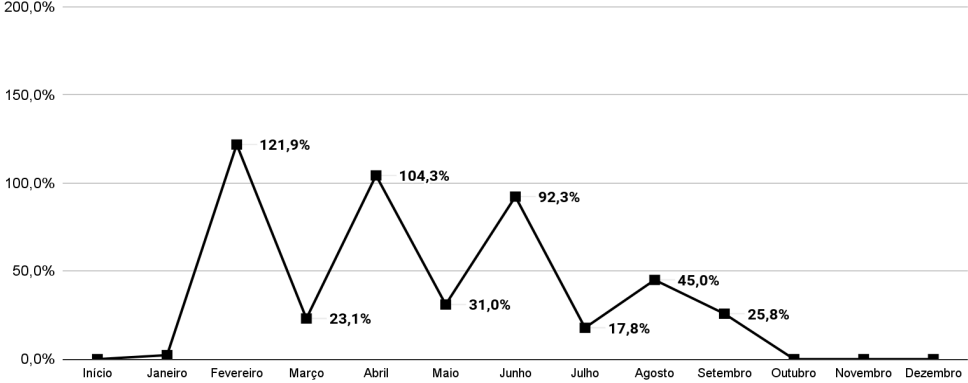
Comparativo 2021 / 2022



Comparativo 2022 / 2023



Comparativo 2023 / 2024





A unidade recebeu, no último exercício (2023), 654 novas ações. Constatase, em relação ao exercício de 2022, um aumento na movimentação processual de 13% (+75 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 646 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até setembro – 701 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 935 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.





De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º/07/2023 a 30/06/2024, a Vara do Trabalho de Ceres, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **22º lugar, entre 110 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 2º lugar entre 04 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
03a - MG -> Iturama - 01a Vara	0751 a 1000	0,1114	0,4219	0,3358	0,2961	0,4799	0,3291	16º
08a - PA e AP -> Marabá - 03a Vara	0751 a 1000	0,1652	0,1858	0,5272	0,3575	0,4159	0,3303	17º
06a - PE -> Petrolina - 01a Vara	0751 a 1000	0,1983	0,3437	0,3952	0,4068	0,3525	0,3393	18º
03a - MG -> Guaxupé - 01a Vara	0751 a 1000	0,2043	0,2691	0,4675	0,3384	0,4306	0,3420	19º
03a - MG -> Formiga - 01a Vara	0751 a 1000	0,2288	0,3086	0,4341	0,3785	0,3654	0,3431	20º
17a - ES -> Venda Nova do Imigrante - 01a Vara	0751 a 1000	0,1908	0,4666	0,3902	0,3807	0,3261	0,3509	21º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	0751 a 1000	0,1377	0,2164	0,5937	0,4043	0,4263	0,3657	22º
24a - MS -> Paranaíba - 01a Vara	0751 a 1000	0,2432	0,3956	0,4139	0,4378	0,2975	0,3576	23º
04a - RS -> Sapucaia do Sul - 01a Vara	0751 a 1000	0,1790	0,4938	0,4434	0,3804	0,3278	0,3649	24º
23a - MT -> Rondonópolis - 01a Vara	0751 a 1000	0,2091	0,4544	0,4021	0,4273	0,3457	0,3677	25º
03a - MG -> Araçuaí - 01a Vara	0751 a 1000	0,1124	0,4230	0,4967	0,3395	0,4752	0,3694	26º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	0751 a 1000	0,2095	0,3987	0,5952	0,3963	0,2769	0,3753	27º
08a - PA e AP -> Marabá - 01a Vara	0751 a 1000	0,2226	0,3111	0,5635	0,4094	0,3731	0,3760	28º
07a - CE -> Aracati - 01a Vara	0751 a 1000	0,2808	0,3295	0,4206	0,4218	0,4364	0,3778	29º
08a - PA e AP -> Paragominas - 01a Vara	0751 a 1000	0,2001	0,2444	0,6406	0,3797	0,4258	0,3781	30º
24a - MS -> Corumbá - 01a Vara	0751 a 1000	0,1899	0,3402	0,5880	0,4797	0,3054	0,3806	31º
20a - SE -> Estância - 01a Vara	0751 a 1000	0,1778	0,5478	0,4102	0,4005	0,3896	0,3852	32º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	0751 a 1000	0,1135	0,2305	0,1579	0,0287	0,3364	0,1734	1º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	0751 a 1000	0,2384	0,4232	0,5907	0,5800	0,6873	0,5039	2º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	0751 a 1000	0,3781	0,7457	0,6084	0,5527	0,4610	0,5492	3º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	0751 a 1000	0,7994	0,6562	0,5670	0,7509	0,5524	0,6652	4º

7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS





TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	754	62,83	3,25
Instrução	328	27,33	1,41
Una	46	3,83	0,20
ATC - Conhecimento	14	1,17	0,06
ATC - Execução	32	2,67	0,14
Média	235	20	1
<i>Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 232 dias úteis no período correccionado.</i>			

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Outubro/2024	Novembro/2024
Instrução	Outubro/2024	Novembro/2024

** Dados extraídos do sistema PJe em 07.10.2024.*

Analizadas as pautas de audiências (8 - item 41 desta Ata de Correição), constatou-se que as audiências na Vara do Trabalho são realizadas, em regra, de terça a quinta-feira.

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a respeito do comparecimento do magistrado e periodicidade na realização de audiências, foi dito: *O Juiz Titular comparece à sede da Vara do Trabalho de Ceres em todas as semanas, conforme agenda mínima divulgada no portal do TRT18, cumprindo pauta de audiências presenciais e telepresenciais, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras, além do atendimento à advocacia em qualquer dia da semana em que demandado, também presencialmente ou por videoconferência, conforme a*





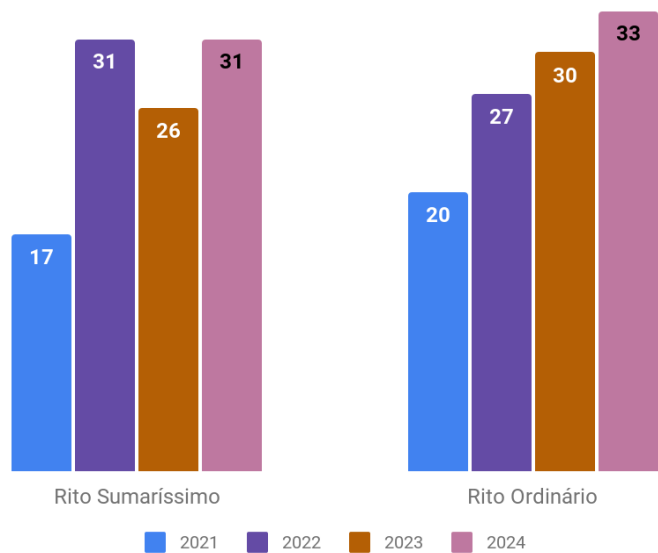
preferência do causídico. O Juiz Titular realiza, ainda, as audiências que lhe competem segundo a escala do Cejusc digital que esta Vara do Trabalho integra, cumprindo, neste caso, agenda de segunda à sexta-feira, de acordo com as designações ocorridas no período correccionado.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou um total de 328 audiências de instrução no período correccionado.

As audiências estão sendo designadas para datas próximas, em ambos os ritos, contribuindo para a almejada celeridade processual.

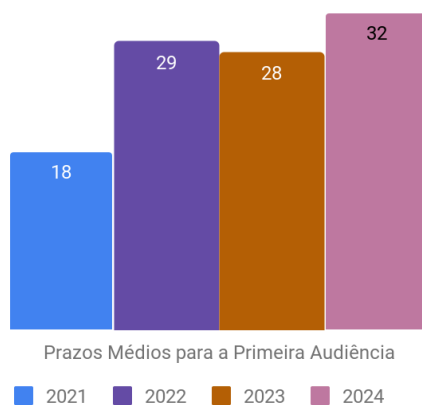
7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



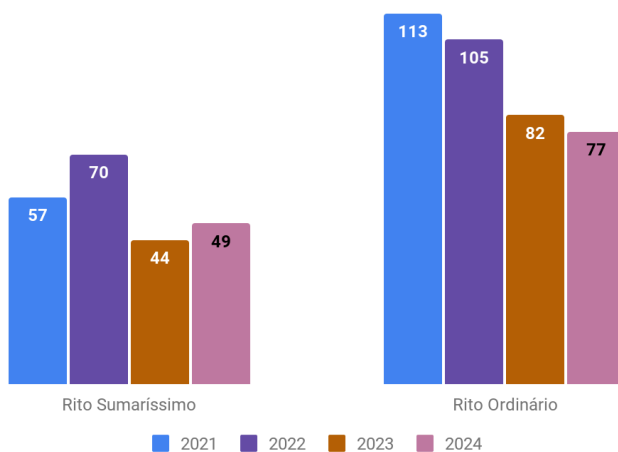
** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a setembro.*

Prazos Médios para a Primeira Audiência



*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a setembro.**

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

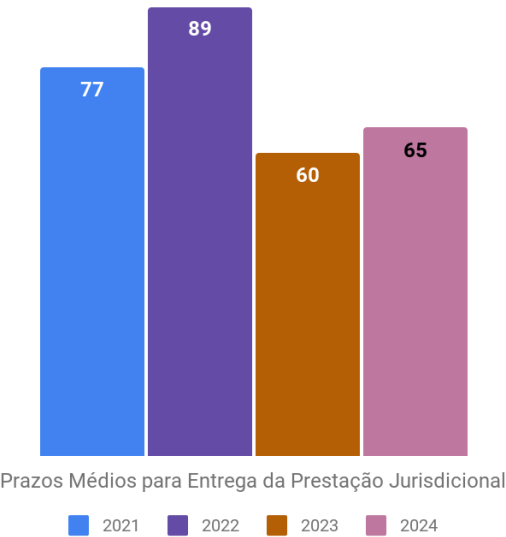


*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a setembro.**



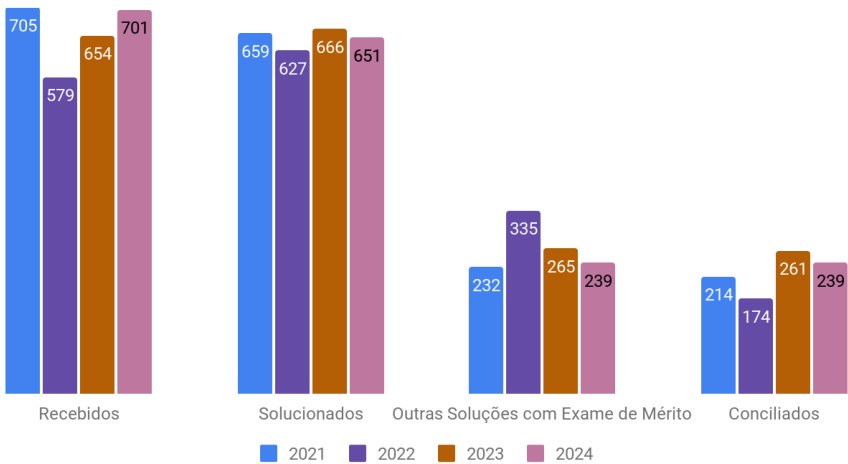


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a setembro.*

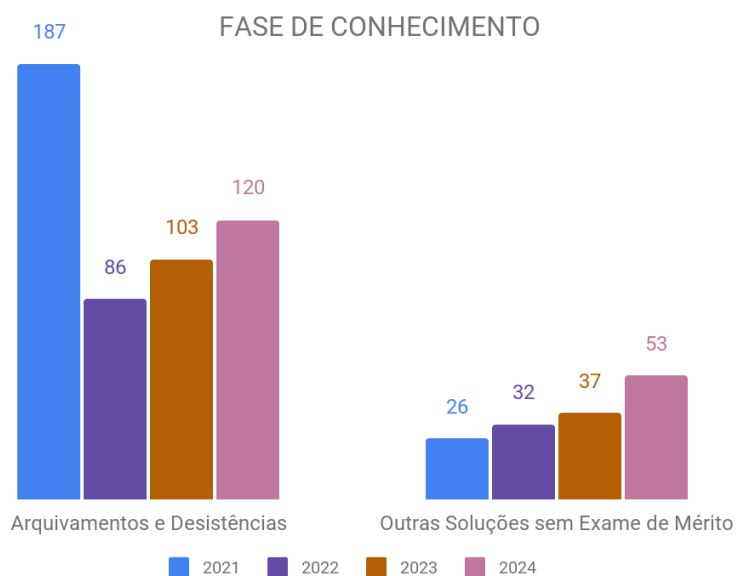
Fase de Conhecimento



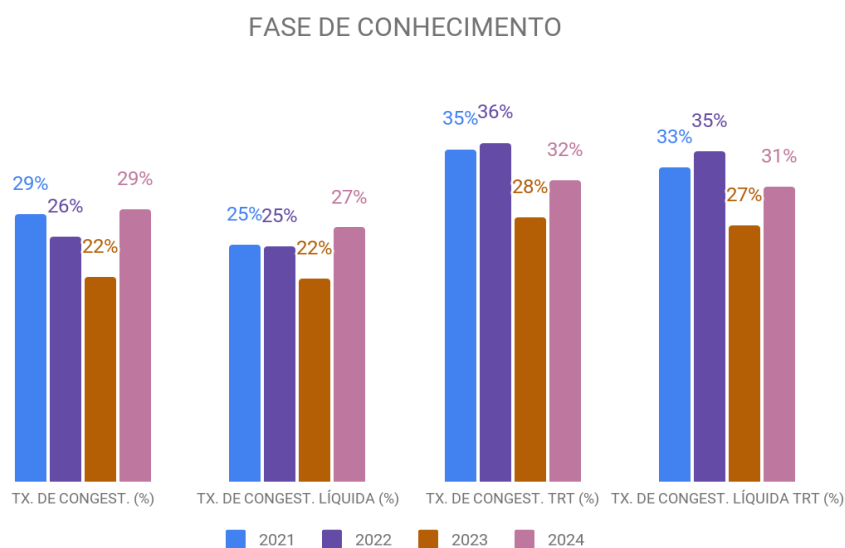
** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*

** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a setembro.*





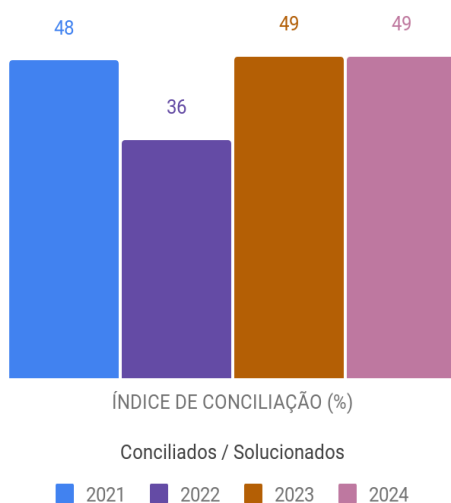
*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a setembro.**



*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a setembro.**



Fase de Conhecimento



** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a setembro.*

PROCESSOS SEM JULGAMENTO (SALDO EM 30/09/2024)	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2022	1
2024	165
TOTAL	166

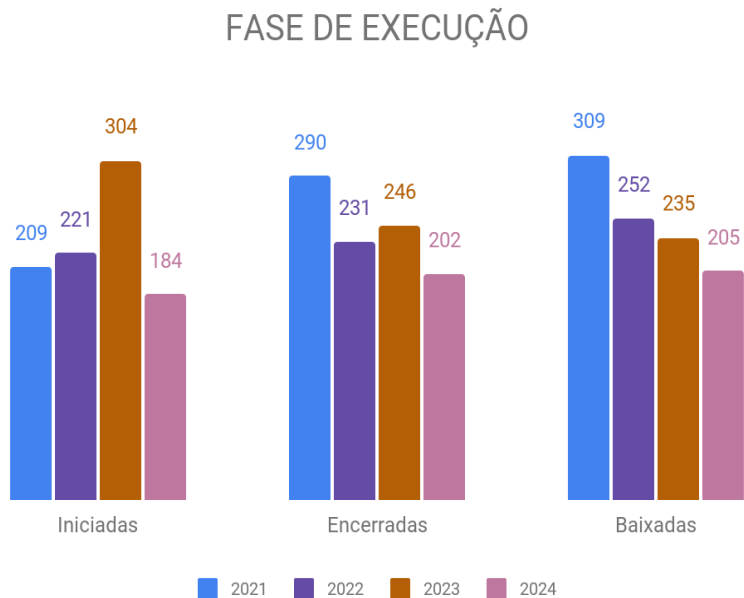
** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*





As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um efetivo controle do prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, bem abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº 1808/2023, que é de 120 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de **89 dias** em 2022, sofreu baixa, em 2023, chegando a **60 dias**, e, em 2024 (até o mês de setembro), passou para **65 dias**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho do magistrado pelo efetivo controle do prazo médio de duração dos processos na unidade. Por fim, a análise dos processos pendentes de julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados.

7.4. FASE DE EXECUÇÃO

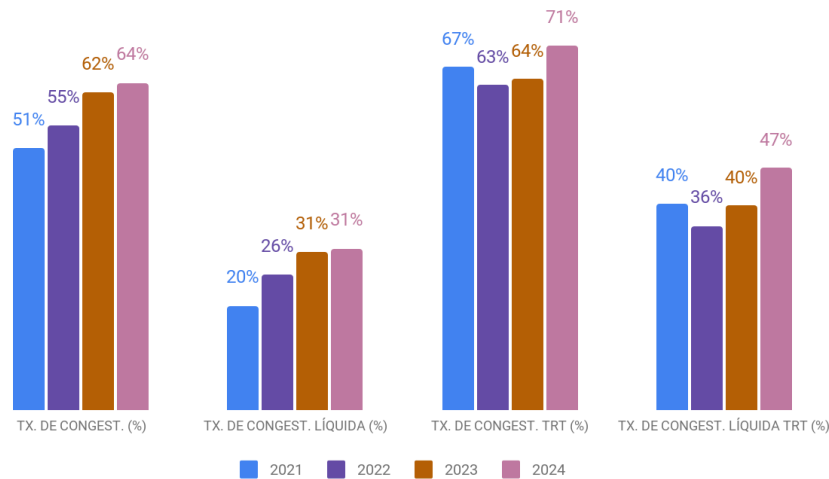


* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a setembro.





FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

No exercício de 2023, a Vara do Trabalho de Ceres iniciou 304 execuções e baixou 235, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 31%, ainda abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade, concitou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
10	19

* Dados extraídos em 07.10.2024.

Na última visita correcional, a unidade possuía 10 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **19 registros** nessa condição.





8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza o Check List elaborado pela Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária para o arquivamento dos processos, certificando a inexistência de pendências e indicando o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 336 do PGC (processos: ATSum – 0010381-13.2023.5.18.0171; ATSum – 0010009-98.2022.5.18.0171; ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; ATOrd – 0010414-37.2022.5.18.0171; ATSum – 0010389-58.2021.5.18.0171; ATOrd – 0010620-85.2021.5.18.0171; ATOrd – 0010614-78.2021.5.18.0171; ATSum – 0010300-64.2023.5.18.0171; ATSum – 0010597-42.2021.5.18.0171).
2	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum – 0010381-13.2023.5.18.0171; ATSum – 0010009-98.2022.5.18.0171; ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; ATOrd – 0010414-37.2022.5.18.0171; ATSum – 0010389-58.2021.5.18.0171; ATOrd – 0010620-85.2021.5.18.0171; ATOrd – 0010614-78.2021.5.18.0171; ATSum – 0010300-64.2023.5.18.0171; ATSum – 0010597-42.2021.5.18.0171).
3	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo assim o disposto no art. 119, da Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0010381-13.2023.5.18.0171; ATSum – 0010009-98.2022.5.18.0171; ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; ATOrd – 0010414-37.2022.5.18.0171; ATSum – 0010389-58.2021.5.18.0171; ATOrd – 0010620-85.2021.5.18.0171; ATOrd – 0010614-78.2021.5.18.0171; ATSum – 0010300-64.2023.5.18.0171; ATSum – 0010597-42.2021.5.18.0171).
4	Não foram encontrados processos na Vara do Trabalho que constate a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE durante o período correicional, atuando a VT conforme procedimentos editados nos artigos 1º e 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18.
5	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 81 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma normativo. Constatou-se, ainda, que as orientações acerca das obrigações acessórias estão





	atualizadas, uma vez que constam das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATOrd-0010701-63.2023.5.18.0171, ATSum-0010484-83.2024.5.18.0171, ATSum-0010557-89.2023.5.18.0171, ATSum-0010097-68.2024.5.18.0171, ATOrd-0010603-78.2023.5.18.0171 e ATOrd-0010163-48.2024.5.18.0171).
6	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Secretaria da Vara certifica o trânsito em julgado das sentenças proferidas, cumprindo o disposto no artigo 97 do PGC (processos: ATOrd-0010593-34.2023.5.18.0171, ATOrd-0010570-88.2023.5.18.0171, ATOrd-0010580-35.2023.5.18.0171, PAP-0010566-51.2023.5.18.0171 e ATOrd-0010493-79.2023.5.18.0171).
7	Analizados os relatórios do sistema e-Gestão, em 23/09/2024, referentes às sentenças líquidas e aos processos solucionados, constatou-se: - 0 (zero) sentença líquida proferida; - 64 processos julgados procedentes; e - 131 processos julgados procedentes em parte. <i>* Período de referência de 01/01/2023 a 31/12/2023.</i>
8	Nos processos a seguir relacionados, em que houve ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho, são cumpridas as disposições do artigo 81 do PGC, porquanto as atas homologatórias contêm as orientações acerca das obrigações previdenciárias, nos termos do art. 177 do mesmo diploma normativo. Consta ainda, das atas de acordo homologadas a partir de 1º outubro de 2023, a observação quanto às novas regras para recolhimento das contribuições previdenciárias, qual seja, da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; ATSum – 0010454-48.2024.5.18.0171; HTE - 0010628-57.2024.5.18.0171).
9	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; HTE – 0010628-57.2024.5.18.0171; ATOrd – 0010048-27.2024.5.18.0171; ATOrd – 0010089-91.2024.5.18.0171; ATOrd – 0010382-61.2024.5.18.0171; ATSum – 0010326-28.2024.5.18.0171).
10	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que nas atas homologatórias de acordo CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: HTE – 0010628-57.2024.5.18.0171; ATOrd – 0010048-27.2024.5.18.0171; ATOrd – 0010382-61.2024.5.18.0171; ATSum – 0010326-28.2024.5.18.0171).
11	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que nos processos com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; ATSum – 0010454-48.2024.5.18.0171; HTE – 0010628-57.2024.5.18.0171; ATOrd – 0010048-27.2024.5.18.0171; ATOrd – 0010089-91.2024.5.18.0171; ATOrd – 0010382-61.2024.5.18.0171; ATSum – 0010326-28.2024.5.18.0171).
12	Analizado o relatório gerencial gerado pelo sistema PJe 1º Grau, em 18/09/2024,





	constatou-se que não há número considerável de processos parados (há mais de cem dias) nas caixas de tarefas do sistema PJe.
13	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATSum-0010102-27.2023.5.18.0171, ATSum-0010132-62.2023.5.18.0171, ATOrd-0010494-98.2022.5.18.0171 e ATOrd-0010507-97.2022.5.18.0171).
14	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, CUMPRINDO o disposto no artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010102-27.2023.5.18.0171, ATSum-0010132-62.2023.5.18.0171, ATOrd-0010494-98.2022.5.18.0171 e ATOrd-0010507-97.2022.5.18.0171).
15	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que foram LANÇADOS SIMULTANEAMENTE movimentos relacionados a SUSPENSÕES distintas, dificultando a identificação do ato praticado e do estágio em que se encontra o processo, DESCUMPRINDO, portanto, o disposto no artigo do 49 do PGC (processos: ATOrd-0010507-97.2022.5.18.0171, ATOrd-0010494-98.2022.5.18.0171, ATSum-0010132-62.2023.5.18.0171, ATOrd-0010442-05.2022.5.18.0171, ATSum-0010629-13.2022.5.18.0171, ATSum-0010127-40.2023.5.18.0171, ATOrd-0010334-39.2023.5.18.0171 e ATSum-0010402-86.2023.5.18.0171).
16	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 18/09/2024, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas CAIXAS DE TAREFA do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: caixas de tarefa dentro da *normalidade; e - Fase de execução: caixas de tarefa dentro da *normalidade. <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara NÃO expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, descumprindo o disposto no parágrafo 6º do artigo 177 do PGC (processos: ATSum – 0010009-98.2022.5.18.0171; ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; ATSum – 0010389-58.2021.5.18.0171; ATOrd – 0010620-85.2021.5.18.0171; ATOrd – 0010629-47.2021.5.18.0171; ATSum – 0010597-42.2021.5.18.0171).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum – 0010009-98.2022.5.18.0171; ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; ATSum – 0010389-58.2021.5.18.0171; ATOrd – 0010620-85.2021.5.18.0171; ATOrd – 0010614-78.2021.5.18.0171; ATSum – 0010300-64.2023.5.18.0171; ATOrd – 0010629-47.2021.5.18.0171; ATSum – 0010597-42.2021.5.18.0171).
19	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Vara do Trabalho NÃO observa o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, no prazo de 15 dias (processos: ATSum – 0010009-98.2022.5.18.0171; ATOrd – 0010718-02.2023.5.18.0171; ATSum – 0010389-58.2021.5.18.0171; ATOrd – 0010620-85.2021.5.18.0171; ATOrd –





	0010629-47.2021.5.18.0171; ATSum – 0010597-42.2021.5.18.0171).
20	* Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb – Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.
21	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema informatizado PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e ao início da execução, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum-0010524-02.2023.5.18.0171, ATSum-0010399-34.2023.5.18.0171, ATOrd-0010523-17.2023.5.18.0171, ATSum-0010555-22.2023.5.18.0171 e ATOrd-0010415-85.2023.5.18.0171).
22	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de se encontrar bens do executado antes do arquivamento provisório dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo, portanto, o disposto na Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATSum-0010102-27.2023.5.18.0171, ATSum-0010132-62.2023.5.18.0171, ATOrd-0010494-98.2022.5.18.0171 e ATOrd-0010507-97.2022.5.18.0171).
23	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATSum-0010524-02.2023.5.18.0171, ATSum-0010399-34.2023.5.18.0171, ATOrd-0010523-17.2023.5.18.0171, ATSum-0010555-22.2023.5.18.0171 e ATOrd-0010415-85.2023.5.18.0171).
24	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATSum-0010524-02.2023.5.18.0171, ATSum-0010399-34.2023.5.18.0171, ATOrd-0010523-17.2023.5.18.0171, ATSum-0010555-22.2023.5.18.0171 e ATOrd-0010415-85.2023.5.18.0171).
25	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à intimação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar a execução no prazo de 48 horas (processos: ATSum-0010399-34.2023.5.18.0171, ATSum-0010524-02.2023.5.18.0171, ATOrd-0010523-17.2023.5.18.0171, ATSum-0010555-22.2023.5.18.0171 e ATOrd-0010415-85.2023.5.18.0171).
26	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd 0010261-67.2023.5.18.0171; ATSum 0010024-96.2024.5.18.0171 e ATSum 0010357-82.2023.5.18.0171).
27	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0010258-15.2023.5.18.0171; ATOrd 0010261-67.2023.5.18.0171; ATSum 0010024-96.2024.5.18.0171; ATSum 0010303-19.2023.5.18.0171 e ATSum 0010357-82.2023.5.18.0171).
28	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010258-15.2023.5.18.0171; ATOrd 0010261-67.2023.5.18.0171;





	ATSum 0010024-96.2024.5.18.0171; ATSum 0010303-19.2023.5.18.0171 e ATSum 0010357-82.2023.5.18.0171).
29	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença e os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0010258-15.2023.5.18.0171; ATOrd 0010261-67.2023.5.18.0171; ATSum 0010024-96.2024.5.18.0171; ATSum 0010303-19.2023.5.18.0171 e ATSum 0010357-82.2023.5.18.0171).
30	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATSum 0010368-53.2019.5.18.0171; ATSum 0010705-42.2019.5.18.0171; ATOrd 0010086-10.2022.5.18.0171 e ATSum 0010368-48.2022.5.18.0171).
31	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum 0010368-53.2019.5.18.0171; ATSum 0010705-42.2019.5.18.0171; ATOrd 0010086-10.2022.5.18.0171 e ATSum 0010368-48.2022.5.18.0171).
32	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença bem como os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo assim o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATSum 0010368-53.2019.5.18.0171; ATSum 0010705-42.2019.5.18.0171; ATOrd 0010086-10.2022.5.18.0171 e ATSum 0010368-48.2022.5.18.0171).
33	Consoante observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 10 de setembro do corrente ano, em comparação ao relatório juntado nos autos da Correição Permanente realizada no dia 03-07-2024 (processo PJeCor: CorExt 0000130-12.2023.2.00.0518), constatou-se que a presente Unidade Judiciária realizou as devidas movimentações no sistema informatizado, reduzindo, assim, consideravelmente o número de processos parados sem justificativa.
34	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento Proferir sentença, sem a ocorrência de atraso injustificado da Secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (processos: ATOrd - 0010437-12.2024.5.18.0171; ATOrd - 0010466-62.2024.5.18.0171; ATOrd 0010568-84.2024.5.18.0171; ATOrd - 0010467-47.2024.5.18.0171; ATSum - 0010444-04.2024.5.18.0171).
35	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 18/09/2024, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
36	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 04 (quatro) dias (processos: 0010429-79.2017.5.18.0171, 0010297-12.2023.5.18.0171, 0010452-78.2024.5.18.0171, 0010449-26.2024.5.18.0171, 0010670-43.2023.5.18.0171, 0010411-14.2024.5.18.0171, 0010316-81.2024.5.18.0171, 0010325-43.2024.5.18.0171, 0010523-17.2023.5.18.0171 e 0010249-19.2024.5.18.0171).
37	Nos processos a seguir relacionados, em fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho juntou aos autos o documento emitido pelo site dos





	Correios (rastreamento de postagem), que comprova o recebimento da notificação inicial pelo reclamado, cumprindo o disposto nos artigos 38 e 39 do PGC (processos: ATOrd 0010052-64.2024.5.18.0171; ATOrd 0010057-86.2024.5.18.0171; ATOrd 0010064-78.2024.5.18.0171; ATOrd 0010067-33.2024.5.18.0171; ATOrd 0010068-18.2024.5.18.0171 e ATOrd 0010074-25.2024.5.18.0171).
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010402-86.2023.5.18.0171, ATOrd-0010334-39.2023.5.18.0171, ATSum-0010125-70.2023.5.18.0171 e ATSum-0010127-40.2023.5.18.0171).
39	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo, assim, o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010402-86.2023.5.18.0171, ATOrd-0010334-39.2023.5.18.0171, ATSum-0010125-70.2023.5.18.0171 e ATSum-0010127-40.2023.5.18.0171).
40	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema informatizado PJe o movimento "Suspensão do processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010402-86.2023.5.18.0171, ATOrd-0010334-39.2023.5.18.0171, ATSum-0010125-70.2023.5.18.0171 e ATSum-0010127-40.2023.5.18.0171).
41	Analizadas as pautas de audiências do período compreendido entre 05/08/2024 e 27/09/2024, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas na Unidade de terça a quinta-feira.
42	Analizado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 07.10.2024, o total de 10 processos. O sistema não apresentou processos com prazo vencido.
43	Analizado o módulo "Erros e Alertas - e-Gestão" do sistema Hórus 18, com data da última atualização em 05/10/2024, constatou-se que a unidade correccionada não apresenta erros e alertas.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2023

Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE CERES





Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
650	660	22	19	101,1%	6	100,9%

**IPJ = Índice de Processos Julgados*

No exercício de 2023, a Vara do Trabalho de Ceres atingiu o percentual de 100,9%, no cumprimento dessa meta (650 processos recebidos e 660 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2022 (107,7%). O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e os servidores pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021).



Meta 2 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
154	0	0	1	153	100,0%	10	107,5%

**IPA = Índice de Processos Antigos*

A unidade possuía 154 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 153 foram solucionados até o final de 2022. No exercício de 2023, a unidade solucionou o processo remanescente, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 107,5%. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%).



Meta 3 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE CERES					
Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Biênio 2020/2021	Grau de Cumprimento
271	558	48,6%	-8	51,11%	97,1%

**IConc = Índice de Conciliações*



O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2020/2021, foi de 51,11%. No exercício de 2023, o índice de conciliação foi de 48,6%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 97,1%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE CERES									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
991	748	369	27,7%	35,4%	21,7%	40,0%	38,4%	65,0%	128,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2023, a unidade atingiu o percentual de 128% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
692	630	17	44	94,7%	-36	100,0%

**IPJ = Índice de Processos Julgados*





Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a setembro, a unidade atingiu o percentual de 100% no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 23,38%, inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



Meta 2 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
117	0	0	3	114	100,9%	9	108,4%

**IPA = Índice de Processos Antigos*

A unidade possuía 117 processos distribuídos até 31/12/2022, pendentes de solução, dos quais 114 foram solucionados até o final de 2023. No presente exercício, a unidade solucionou os 03 processos remanescentes, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 108,4%. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e os servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação).



Meta 3 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES					
Conciliados	Solucionados	Biênio 2021/2022	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
250	515	41,51%	48,5%	33	115,6%

**IConc = Índice de Conciliações*





O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 41,51%. Até o mês de setembro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 48,5%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 115,6%. O Desembargador-Corregedor encareceu ao magistrado a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.277	791	401	23,4%	32,2%	23,4%	40,0%	23,4%	65,0%	137,6%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a setembro, a unidade atingiu o percentual de 137,6% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e os servidores pelo resultado parcial alcançado.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 15,3%. No caso da Vara do Trabalho de Ceres, não foi constatada a prolação de sentenças líquidas nos anos de 2023 e 2024 (até setembro). Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o





Desembargador-Corregedor exortou o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a prolatar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. O Corregedor ressaltou que esse procedimento é de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela Vara do Trabalho de Ceres no ano de 2023 e os valores arrecadados em 2024 (até setembro).

2023

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Ceres - 01a Vara	R\$ 80.077,44	R\$ 214.748,16	R\$ 22.022,33	R\$ 0,00	R\$ 316.847,93
Total TRT18	R\$ 18.709.342,59	R\$ 71.468.223,75	R\$ 12.628.229,39	R\$ 94.335,87	R\$ 102.900.131,60

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Ceres - 01a Vara	R\$ 1.532.940,48	R\$ 3.984.908,77	R\$ 136.845,57	R\$ 5.654.694,82
Total TRT18	R\$ 336.617.290,27	R\$ 527.723.540,32	R\$ 90.951.245,32	R\$ 955.292.075,91

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.





2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Ceres - 01a Vara	R\$ 102.101,86	R\$ 477.553,96	R\$ 23.374,28	R\$ 0,00	R\$ 603.030,10
Total TRT 18	R\$ 15.284.081,16	R\$ 62.194.047,10	R\$ 9.946.997,24	R\$ 97.890,58	R\$ 87.523.016,08

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

13 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatário ou RPV





Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de **RPV Estadual ou Municipal**, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Dessa forma, todos os atos executivos em face da fazenda pública são realizados pelo Juízo de Execução e pela Divisão de Requisitórios Judiciais, não havendo recomendação para a unidade correccionada no tocante ao assunto.

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração em agosto do ano de 2024, constatou-se que foram inseridas diversas iniciativas, na modalidade “contínuas”. Dessas iniciativas, realçamos que *Inclusão em pauta dos casos novos para realização de audiências Unas no prazo máximo de 30 dias; prolação da sentença no prazo de 60 dias a contar do ajuizamento*, entre outras. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Vara do Trabalho pelo compromisso com o aprimoramento dos serviços e incentiva a unidade a continuar envidando os esforços necessários para executar as ações nos prazos assinalados como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional. Ressaltou, todavia, que embora as iniciativas contínuas desempenhem um papel essencial no dia a dia da unidade, é fundamental que, nas próximas iterações do Plano de Contribuição, a unidade considere também a inclusão de ações específicas e com prazos delimitados. A adoção de tais iniciativas





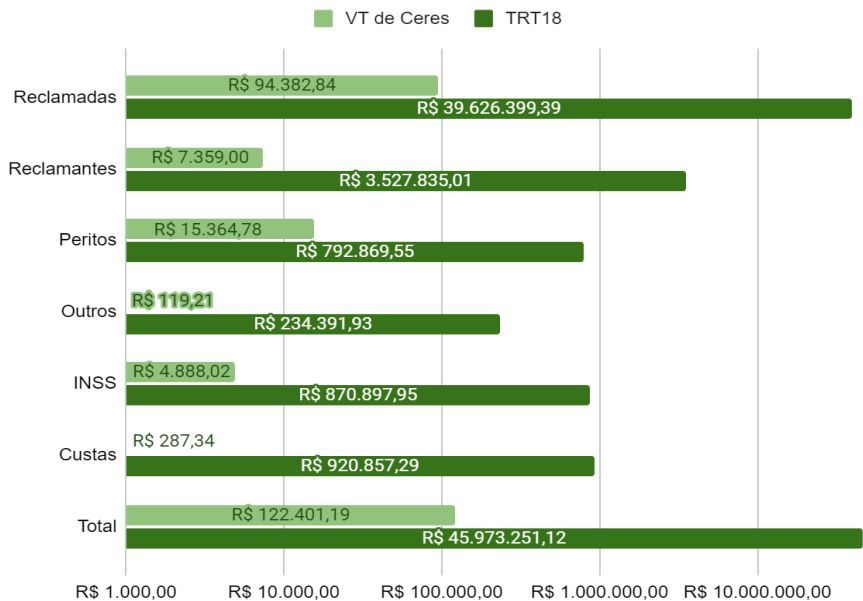
permitirá não apenas um maior controle e monitoramento dos resultados, mas também o desenvolvimento de melhorias pontuais e inovações que possam alavancar ainda mais a eficiência e qualidade dos serviços prestados. Esse equilíbrio entre ações contínuas e pontuais contribuirá de maneira significativa para o cumprimento das metas e para a consolidação de boas práticas de gestão.

15 PROJETO GARIMPO

O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores lotados na Vara do Trabalho de Ceres pela diligente atuação no Projeto Garimpo, registrando que, até o momento, não há pendências na Unidade (PROAD 15.828/2024).

No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que a Unidade inclua na rotina da Secretaria da Vara a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no Ofício Circular n.º 23/2019 e realize o tratamento nos processos lá porventura indicados, respeitadas as orientações dos Ofícios Circulares expedidos pela Corregedoria Regional.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 09/10/2024:





16 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, o Desembargador-Corregedor concitou o magistrado e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

17.1.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 17.2.1.

17.1.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no artigo 1º, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18. O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados.

Essa recomendação foi atendida.

17.1.3 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação.

Essa recomendação foi atendida.

17.1.4 Que a Unidade atente para o teor do OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021, o qual informa a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020. Com as modificações, uma vez expedida a certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, deverá a Vara



do Trabalho prosseguir, sendo o caso, com a execução dos créditos previdenciários, abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo.

Essa recomendação foi atendida.

17.2 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

17.2.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 11 desta Ata de de Correição).

17.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

17.3.1 Que a unidade se atente a eventuais equívocos de lançamento no sistema PJe que possam provocar inconsistência na aferição das metas da unidade, nos termos do Ofício Circular TRT 18ª SGJ nº 022/2024. Conforme constatado em processos da unidade, foram lançados simultaneamente movimentos relacionados a suspensões distintas, dificultando a identificação do ato praticado e do estágio em que se encontra o processo (8 – item 15 desta Ata de Correição).

17.3.2 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021), no prazo de 15 dias. Nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP ou da guia DCTFWeb, a Vara do Trabalho deverá expedir ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, cumprindo determinação contida no artigo 177, § 6º do PGC (8 – itens 17 e 19 desta Ata de Correição).





COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.

PJeCOR

CorOrd 0000136-82.2024.2.00.0518





18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Substituta, no exercício da titularidade, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

18.1 A Vara do Trabalho de Ceres registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2023, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 13% (+75 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 646 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até setembro – 701 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 935 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, em 2024 (até o mês de setembro), era de apenas 65 dias, muito abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª n. 1.808/2023, que é de 120 dias.

18.2 Foi recomendado apenas a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento; que a unidade se atente a eventuais equívocos de lançamento no sistema PJe que possam provocar inconsistência na aferição das metas da unidade, nos termos do Ofício Circular TRT 18ª SGJ nº 022/2024. Conforme constatado em processos da unidade, foram lançados simultaneamente movimentos relacionados a suspensões distintas, dificultando a identificação do ato praticado e do estágio em que se encontra o processo; e que a Secretaria intime o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb, no prazo de 15 dias, bem como expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio das guias.

18.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Ceres revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com





observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado. O Diretor de Secretaria, Mário Lúcio Vieira Fontoura, vem se mostrando diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

18.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

18.5 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Substituta, agradeceu a presença da Corregedoria e diz que, conforme demonstram os dados constantes da ata, os trabalhos da Unidade estão “regulares” e diz que as recomendações serão devidamente corrigidas. O diretor de secretaria elogia a equipe de trabalho da Unidade, o comprometimento de cada servidor, e que se empenhará em corrigir as recomendações constantes da ata de correição.

19 AGRDECIMENTO DO CORREGEDOR E ENCERRAMENTO

O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Substituta que responde pela titularidade da Vara do Trabalho, Natália Alves Resende Gonçalves, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2023, a Vara do Trabalho de Ceres cumpriu 3 das 4 metas nacionais, sendo agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria **Prata**, em solenidade ocorrida na sede do Tribunal, no dia 14/06/2024. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de setembro, a Vara do Trabalho de Ceres vem cumprindo as 4 metas. O Desembargador-Corregedor exorta o magistrado e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a





manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 11h15min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região

